

Eletrobras

Distribuição Rondônia

DEPARTAMENTO DE MEDIÇÃO E COMBATE AS PERDAS - DCM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Fl.: 1/2

Data da Emissão: 3.9.2015	Número Contrato DCA/008/2011 15/2011/TCE-RO	Gerência de Medição de Grandes Consumidores- DCMG	Número Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo
------------------------------	---------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	-------------------------------------------

CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SERCEAR N° U.C: 1210492-2

Endereço	Rua Democrata, nº 3620	Bairro: Setor Institucional
Cidade	Ariquemes - Rondônia	
CEP	76872-858	
Fone	(69) 3211-9162	E-mail: divct@tce.ro.gov.br
Contato	Michele Trajano	

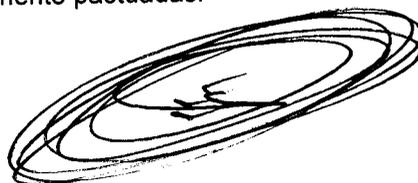
CONDIÇÕES GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO OPTANTE POR FATURAMENTO PELA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO GRUPO "B", QUE ENTRE SI FAZEM CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON, Empresa do Sistema ELETROBRÁS, DISTRIBUIDORA dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ N°. 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual n. 0000000025563.7, neste ato representado pela Assistente da Diretoria Comercial, Sra. **Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho**, brasileira, casada, portador do RG nº 996.090/ SSP/RO e CPF nº 079.658.501-68, e pelo Superintendente de Operação Sr. **João Cleveland Cavalcante de Azevedo Picanço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.216.827 SSP/RO e CPF nº 263.293.952-68, abaixo assinados, conforme Resoluções da Diretoria: 028/2014, 084/2014 e 118/2014, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Olaria na cidade de Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes outorgados por meio da Portaria nº 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO nº 681 ano IV, de 2.6.2014, ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO nº 15/TCE/RO/2011**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Décima Oitava e Vigésima Segunda, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.





Eletrobras

Distribuição Rondônia

DEPARTAMENTO DE MEDIÇÃO E COMBATE AS PERDAS - DCM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			Fl.: 2/2
3.9.2015	Número Contrato 15/TCE-RO-2011	Gerência de Medição de Grandes Consumidores DCMG	Número Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação: **“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O prazo de vigência do presente Contrato será de um ano, com início em 8.9.2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93”.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Vigésima Segunda passa a ter a seguinte redação: **“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática 01.122.1265.2981 – Gerir as Atividades de Natureza Administrativas - Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Nota de Empenho nº 1610/2015.**

Parágrafo Primeiro – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada pelo CONSUMIDOR, na Lei Orçamentária do Estado de Rondônia.

Parágrafo Segundo - Adiciona-se ao contrato o valor de R\$ 12.657,60 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos reajustes aplicados pela Aneel em novembro/2014 e fevereiro/2015, perfazendo o valor estimado de R\$ 48.657,60 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).”

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 3 de setembro de 2015.

Pela CONSUMIDORA:



LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento



Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho
Assistente da Diretoria Comercial

Pela DISTRIBUIDORA:



João Cleveland C. Azevedo Picanço
Superintendente de Operação

Testemunhas:



NOME: Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20



Odailton Knorst Ribeiro
Assessor Jurídico
Cadastro 990152



NOME: Joanilce da Silva Bandeira de Oliveira
CPF: 655.957.342-72